

PROJETO DE LEI N.º /2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade da autorização legislativa nos casos que especifica no âmbito do Município de Unaí e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Serão precedidas de autorização legislativa, as autorizações para execução de projetos de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos penais, destinados ao cumprimento de penas, que impliquem em aumento do número de vagas para acolhimento de infratores e aumento da população carcerária.

§ 1º Entende-se por estabelecimento penal aqueles estabelecimentos que tem por finalidade alojar pessoas presas, quer provisórios, quer condenados ou, ainda, aqueles que estejam submetidos à medida de segurança, aí incluindo cadeias públicas, penitenciárias, colônias agrícolas, industriais ou similares, casas do albergado, centros de observação criminológica e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico de infratores.

§ 2º Para efeitos desta Lei, equipara-se a estabelecimento penal os centros de aplicação de medidas socioeducativas ao menor infrator.

Art. 2º Independentemente de reforma e/ou ampliação, qualquer aumento no número de vagas deve ser precedida de autorização do legislativo, sob pena de cassação imediata do alvará de localização e funcionamento dos estabelecimentos acima citados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 14 de março de 2014; 70º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO  
Vice-Líder do PSDB

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA  
PMDB

## **JUSTIFICATIVA**

O projeto em apreço é de extrema relevância, pois este se torna necessário para buscar um efetivo controle pela sociedade diante do crescente aumento da população carcerária no âmbito do Município.

E, com o rígido controle pelo legislativo, o aumento das vagas nos estabelecimentos penais deve ser precedido de criteriosa análise pelo legislativo, buscando o efetivo interesse público.

Assim, estes vereadores, solicitam o apoio dos ilustres e nobres pares a este Projeto de Lei.

Pelos motivos expostos, requer-se a deliberação e aprovação desse Projeto de Lei.

Unaí, 14 de março de 2014; 70º da Instalação do Município.

**VEREADOR ALINO COELHO**  
Vice-Líder do PSDB

**VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**  
PMDB